**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 050/2020 - GAB

Lapa, 12 de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 010/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 2385, para o Programa VigiaSUS.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

AGIR COMO PRAXE
17/02/2020
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Cordialmente

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 67/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 17:04
Administrativo

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
assinado digitalmente 12/02/2020 16:45:17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2020 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e44563415f72

# PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 2385, para o Programa VigiaSUS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 282.571,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.305.0031.2385 Programa VigiaSUS

| | |
|---|---|
| 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil..... | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo..... | R$ 60.800,00 |
| 3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção.... | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... | R$ 126.159,17 |
| 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..... | R$ 87.612,62 |
| **TOTAL** | **R$ 282.571,79** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Superávit da fonte 497, conta nº 243-4 | R$ 156.915,84 |
| Superávit da fonte 497, conta nº 256-6 | R$ 38.043,33 |
| Superávit da fonte 497, conta nº 258-2 | R$ 19.197,34 |
| Superávit da fonte 500, conta nº 30.190-6 | R$ 68.415,28 |
| **TOTAL**..... | **R$ 282.571,79** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2020 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e44563415772

# JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 282.571,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

Justificam-se tais inclusões das rubricas orçamentárias ora apresentadas por existir saldo de superávit para despesas referente ao Plano de Trabalho do Programa VigiaSUS.

O Programa VigiaSUS é o programa estadual que visa o fortalecimento e à qualificação das ações de Vigilância em Saúde em todos os municípios do Paraná.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2020 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e44563415f72